



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

LEI MUNICIPAL nº. 1.525/2016

“Autoriza o Município realizar aquisição de imóveis.”

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado realizar a compra de dois imóveis urbanos (terrenos) sendo um com área superficial de 4.004,00m² e outro com área superficial de 10.909,97 m², registrados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno – RS, respectivamente Matrícula nº 18.271 e 19.180.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento para o exercício de 2016, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.508/2015, de 29 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao cumprimento do estabelecido no Artigo 1º.

Art. 3º - Servirão de recursos para a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior o superávit financeiro no valor de R\$ 212.647,01 (duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo) e o excesso de arrecadação no valor de R\$ 7.352,99 (sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), ambos relativos ao recurso financeiro vinculado ao recurso 1110 – Alienação de Bens Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca/ RS, aos 27 dias do mês de Abril de 2016.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 27 de Abril de 2016.

Cassiana Elisa Vendruscolo
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.